**LEI N.º 7.791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Cria cargos públicos e funções de confiança na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e eleva níveis de vencimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o quadro de pessoal permanente:

Denominação	Grupo/Grau	Quantitativo
Ilustrador	V/A	01
Operador de Master	III/A	02
Operador de TP e GC	III/A	02

§ 1º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos ora criados são os estabelecidos no Anexo I que integra a presente Lei.

§ 2º - Os vencimentos relativos ao Grupo/Grau dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo II, integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, criados pela Lei n. 5.814, de 29 de maio de 2.002, alterada pela Lei nº 6.960, de 21 de novembro de 2007 ficam alterados na forma do quadro demonstrativo abaixo:

Denominação	Grupo/Grau de	Grupo/Grau para	Quantitativo de	Quantitativo para
Câmera Man	III/D	IV/A	01	03
Editor de Ilha	V/A	V/A	01	02
Iluminador	II/D	III/A	01	01
Produtor	V/A	V/A	01	02
Repórter	V/A	V/A	01	01

Art. 3º - Ficam criadas no quadro da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE as seguintes funções de confiança:

Função de Confiança	Símbolo	Quantitativo
Coordenador da Equipe de Reportagem	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Câmera Man	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Edição de Ilha	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Produção	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Iluminação	FC-1	01



(Lei nº 7.791/2011)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí -TVE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ILUSTRADOR

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: G-V-40-A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Desenvolvimento de toda parte gráfica e de pós produção da emissora, como vinhetas 3D, motion graphics, efeitos especiais e projetos cenográficos

ATRIBUIÇÕES

- Criar vinhetas 3D e artes para reportagens e intervalos institucionais da emissora, assim como o desenvolvimento de identidade visual para programas de jornalismo e produção;
- Pós-produção – criação de efeitos digitais e motion graphics;
- Modelagem, iluminação, texturização e animação de personagem 3D para TV;
- Layout de projetos cenográficos e criação de cenários virtuais;
- Criar peças gráficas para comunicação visual em geral;
- Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho
- Executar outras tarefas afins.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO: Superior em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Desenho Industrial.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 02 anos na função, na área de televisão

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento geral na área de Informática e conhecimento avançado nos softwares 3D, Studio Max ou Maya, After Effects, Photoshop, Coreldraw e registro profissional (MTb) de Ilustrador.

APROVAÇÕES

APROVAÇÕES		
_____	_____	_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

115-47
Proc. 62580
Vh

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: OPERADOR DE MASTER

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: G-III-40-A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Colocar, manter e retirar a emissora de TV do ar, veicular todo material audiovisual, gravado ou ao vivo produzido pela emissora

ATRIBUIÇÕES

- Colocar, manter e retirar a emissora do ar;
- Controlar áudio e cor padrão;
- Exibir todo o material produzido pela emissora, gravado ou ao vivo;
- Conferir a grade de programação;
- Realizar decupagem de fitas;
- Conferir espelhos dos telejornais e programas ao vivo;
- Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 01 ano na função, na área de televisão

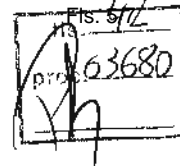
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Bom conhecimento na área de Informática.

APROVAÇÕES

_____	_____	_____
-------	-------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: OPERADOR DE TP E GC

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: G-III-40-A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Redigir,coletar e exibir todo texto no equipamento de Teleprompter e elaborar todos caracteres informativo ou ilustrativo, no jornalismo ou na produção, nos programas ao vivo ou gravados, no equipamento Gerador de Caracteres.

ATRIBUIÇÕES

- Redigir, coletar e exibir textos no equipamento de teleprompter;
- Revisar textos usados no teleprompter;
- Elaborar telas informativas e ilustrativas no gerador de caracteres;
- Redigir e revisar textos no gerador de caracteres;
- Colaborar no fechamento dos telejornais;
- Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
- Executar outras tarefas afins;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Completo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 02 anos na função, na área de televisão

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Experiência em Informática, incluindo os programas Adobe, Coreldraw e Photoshop

APROVAÇÕES

_____	_____	_____
-------	-------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Vigência 01.05.2011

LEI Nº DE DE JUNHO DE 2011.

TABELA SALARIAL - 40 HORAS

GRUPO "GI" 40 HORAS	GRUPO "GII" 40 HORAS		GRUPO "GIII" 40 HORAS		(2) GRUPO "GIII" 40 HORAS (incorpora ao VB 40% correspondente ao NU excepcionalmente para o cargo de Jornalista)		GRUPO "GIV" 40 HORAS		GRUPO "GV" 40 HORAS		(1) GRUPO "GV" 40 HORAS (incorpora ao VB 40% correspondente ao NU)
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	
835,80	1.021,42	1.368,41	1.915,77	1.948,60	2.842,47	3.979,47	2.842,47	1.948,60	2.842,47	3.979,47	A
877,60	1.072,50	1.436,83	2.011,56	2.046,03	2.984,59	4.178,43	2.984,59	2.046,03	2.984,59	4.178,43	B
921,47	1.126,11	1.508,67	2.112,14	2.148,33	3.133,83	4.387,36	3.133,83	2.148,33	3.133,83	4.387,36	C
967,55	1.182,42	1.584,10	2.217,74	2.255,75	3.290,52	4.606,73	3.290,52	2.255,75	3.290,52	4.606,73	D
1.015,93	1.241,55	1.663,31	2.328,64	2.368,54	3.455,05	4.837,06	3.455,05	2.368,54	3.455,05	4.837,06	E
1.066,72	1.303,62	1.746,47	2.445,07	2.486,97	3.627,79	5.078,92	3.627,79	2.486,97	3.627,79	5.078,92	F
1.120,05	1.368,80	1.833,80	2.567,31	2.611,31	3.809,18	5.332,86	3.809,18	2.611,31	3.809,18	5.332,86	G
1.176,06	1.437,24	1.925,49	2.695,68	2.741,88	3.999,65	5.599,50	3.999,65	2.741,88	3.999,65	5.599,50	H
1.234,86	1.509,10	2.021,76	2.830,47	2.878,97	4.199,63	5.879,48	4.199,63	2.878,97	4.199,63	5.879,48	I
1.296,60	1.584,56	2.122,84	2.971,98	3.022,92	4.409,61	6.173,45	4.409,61	3.022,92	4.409,61	6.173,45	J
1.361,43	1.663,78	2.229,00	3.120,58	3.174,06	4.630,09	6.482,13	4.630,09	3.174,06	4.630,09	6.482,13	K
1.429,50	1.746,97	2.340,44	3.276,62	3.332,77	4.861,59	6.806,23	4.861,59	3.332,77	4.861,59	6.806,23	L
1.500,98	1.834,33	2.457,46	3.440,45	3.499,41	5.104,68	7.146,54	5.104,68	3.499,41	5.104,68	7.146,54	M
1.576,03	1.926,05	2.580,34	3.612,47	3.674,38	5.359,90	7.503,88	5.359,90	3.674,38	5.359,90	7.503,88	N
1.654,83	2.022,35	2.709,36	3.793,10	3.868,10	5.627,91	7.879,07	5.627,91	3.868,10	5.627,91	7.879,07	O
1.737,57	2.123,46	2.844,82	3.982,75	4.051,00	5.909,30	8.273,02	5.909,30	4.051,00	5.909,30	8.273,02	P
1.824,45	2.229,63	2.987,06	4.181,89	4.253,55	6.204,76	8.686,68	6.204,76	4.253,55	6.204,76	8.686,68	Q
1.915,67	2.341,11	3.136,41	4.390,98	4.466,22	6.515,00	9.121,00	6.515,00	4.466,22	6.515,00	9.121,00	R
2.011,46	2.458,17	3.293,24	4.610,53	4.689,54	6.840,75	9.577,05	6.840,75	4.689,54	6.840,75	9.577,05	S
2.112,03	2.581,08	3.457,89	4.841,05	4.924,02	7.182,79	10.055,91	7.182,79	4.924,02	7.182,79	10.055,91	T
2.217,63	2.710,13	3.630,80	5.083,11	5.170,22	7.541,92	10.558,70	7.541,92	5.170,22	7.541,92	10.558,70	U
2.328,52	2.845,64	3.812,34	5.337,26	5.428,73	7.919,03	11.086,63	7.919,03	5.428,73	7.919,03	11.086,63	V
2.444,94	2.987,92	4.002,94	5.604,13	5.700,16	8.314,98	11.640,97	8.314,98	5.700,16	8.314,98	11.640,97	W
2.567,18	3.137,32	4.203,09	5.884,33	5.985,17	8.730,72	12.223,02	8.730,72	5.985,17	8.730,72	12.223,02	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

63680
[Signature]

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Vigência 01.05.2011

LEI Nº _____, DE _____ DE JUNHO DE 2011

COMISSÃO	
9.295,24	CC-00
8.450,22	CC-01
6.669,51	CC-02
4.892,26	CC-03
2.645,01	CC-04
2.112,70	CC-05
1.873,20	CC-06
1.585,05	CC-07
1.366,28	CC-08
1.128,02	CC-09

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	502,94
FC-02	402,34
FC-03	301,76
FC-04	201,09

SUBSÍDIOS	
PREFEITO	18.921,40
VICE-PREFEITO	12.968,60
SECRETARIOS	13.746,72